



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação – PIBITI



EDITAL Nº 01/2016 – PROTEC/UFAM

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Amazonas torna pública a abertura do processo seletivo de projetos para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com vigência de agosto/2016 a julho/2017.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Objetivos Gerais

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

3. Objetivos Específicos

3.1 - Em relação à instituição:

- a) Incentivar à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvida na graduação e pós-graduação.

3.2- Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3 - Em relação aos bolsistas:

- a) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- b) Estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa.

4. DO FINANCIAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) financiará bolsas de iniciação científica e tecnológica no âmbito do programa PIBITI/CNPq, com duração de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos dessa agência.

5. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- a) Ser Docente-pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente (últimos três anos);
- b) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- c) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;
- d) O proponente-orientador poderá aprovar no máximo 3 (três) projetos, **sendo 1 (um) com indicação à bolsa e 2 (dois) em caráter voluntário;**
- e) Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- f) Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. (Ex.: Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica).
- g) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- h) O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Amazonas;
- i) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- j) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- k) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a (s) bolsa (s) retorna (m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação do CNPq;
- l) **Estar em dia com suas obrigações quanto à entrega de relatórios finais de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da UFAM.**

Nota 1: Em caráter de excepcionalidade o Professor-Pesquisador Mestre poderá submeter até três (três) projetos para ser desenvolvido pelo o aluno na condição de voluntário;

Nota 2: É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Nota 3: O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) deverá observar a legislação vigente (Lei Nº 13.123/2015). Havendo dúvidas relacionados ao acesso PG e ao CTA o DCT/PROTEC está disponível para a esclarecimentos pertinentes ao tema.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de qualquer instituição de ensino público ou privado;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o orientador;
- e) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- h) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- i) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

Nota 3: O candidato cuja classificação do orientador não o indique para bolsa do CNPq o mesmo poderá participar na condição de voluntário.

7. DOS BENEFÍCIOS

- a) As atividades institucionais poderão ser objeto de Aproveitamento de Estudos como carga horária optativa (previstas no §1º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007-CONSEPE);
- b) O Relatório final do projeto se convertido em Artigo e publicado em veículo de comunicação da área que apresente corpo editorial, poderá ser considerado equivalente, para fins de Aproveitamento de Estudos, ao Trabalho Final de Curso de Graduação (previsto no § 4º do art. 10 da Resolução Nº021/2007 do CONSEPE).

8. DO PROJETO TECNOLÓGICO DE INOVAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Projeto deverá ter características inovadoras estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.

Nota 1: O projeto deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.

Nota 2: O projeto a ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa deverá apresentar carta de anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira;

9. DAS SANÇÕES

9.1 Do Orientador

Caso o orientador não entregue o relatório parcial e/ou final nos prazos estipulados pela PROTEC, este perderá o direito de concorrer na seleção do ano seguinte.

9.2 Do Bolsista

Caso o aluno seja excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve a exclusão.

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto em CD/DVD (PDF) deverá ser encaminhado (em envelope lacrado) por protocolo via unidade acadêmica pelo sistema SIE. As unidades descentralizadas deverão encaminhar por malote. Os prazos estão estabelecidos no Calendário (anexo) do presente Edital.

Endereço:

PARA: DCT/PROTEC/Edital PIBITI/2016
Assunto: INSCRIÇÃO DE PROJETO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI – EDITAL 01/2016 – PROTEC /UFAM

11. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

11.1 Da Avaliação e da Seleção

Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê Externo do PIBITI:

- a) Análise sobre o mérito técnico-científico de caráter tecnológico e inovação e da viabilidade de execução do Projeto;
- b) Análise do CV Lattes do orientador, seguindo a tabela de pontuação indicada pelo orientador;

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

Em cada grande área, os Projetos aprovados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição de bolsas, usando-se os seguintes critérios de classificação:

- a) O orientador ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão do CNPq;
- b) A pontuação do currículo do orientador (referente os últimos três anos), discriminada na planilha de pontuação do currículo e verificada no CV Lattes;

13. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) O projeto não atende as exigências deste edital;
- b) O projeto registrado ou enviado fora do prazo de inscrição;
- c) O orientador esteja em débito com qualquer projeto institucional de ensino, pesquisa, extensão e tecnológico.

14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Serão analisados os pedidos de reconsideração encaminhados à PROTEC dentro do prazo de 48 horas a partir da data de publicação do resultado da seleção.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Do Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar ocorrerá na data estabelecida no calendário deste Edital e divulgado no site da UFAM (www.ufam.edu.br).

15.2 Do Resultado Final

O resultado final, com a distribuição de bolsas, será divulgado na data estabelecida no calendário deste Edital e divulgado no site da UFAM (www.ufam.edu.br).

A partir da divulgação dos resultados, o aluno selecionado para bolsa e que não possua conta no Banco do Brasil deverá dirigir-se a PROTEC que disponibilizará documento para a abertura de conta corrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da UFAM.

Manaus, 07 de abril de 2016.

Raimundo Felipe da Cruz Filho
Coordenador Institucional do PIBITI
Diretor do DCT /PROTEC

Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves
Pró-Reitora de Inovação Tecnológica

ANEXO DO EDITAL PIBITI 01/2016 PROTEC

Calendário do Edital

Divulgação do Edital	07 de abril de 2016
Período de inscrição	08 de abril a 09 de maio de 2016
Período de avaliação	09 de abril a 24 de maio de 2016
Divulgação dos resultados	25 de maio de 2016
Período para pedidos de reconsiderações	30 e 31 maio de 2016
Divulgação dos resultados finais	24 de junho de 2016